



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 09 /01/2017

DATA DE ABERTURA: 24/01/2017

DATA DO CONTRATO: 01/02/2017

VENCEDOR: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.



00000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 09 de Janeiro de 2017.

Ref. Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

A Exmo. Sr.

**Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE
ANDERSON MENEZES**

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para atender as necessidades desta secretaria, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor transparência dos atos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover a Secretaria, com os respectivos serviços, nos seguintes termos:

000002
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1. PROJETO BÁSICO

1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Software para gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital
02	GED com Assinatura Digital com locação de 04(quatro) scanners, 40ppm e 1 funcionário para digitalização em horário comercial
03	Criação e Manutenção do Site Institucional de Frei Paulo/SE
	VALOR TOTAL ORÇADO MÉDIO MENSAL R\$7.123,33

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover a Secretaria de Administração de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração

000004
✓

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

FREI PAULO/SE, 09 de Janeiro de 2017.

**A ILMO. SR.
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 com e suas alterações, objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmits legais.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS

Aracaju, 30 de dezembro de 2015.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE
A/C: Sr. Prefeito Municipal

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Criação de Web Site Institucional

PROJETO

A presente proposta tem por objetivo criar um portal moderno, compatível com as tendências atuais, dentro dos padrões HTML 5 + CSS 3.

Boa parte do conteúdo será gerenciado pela própria prefeitura através de um **gerenciador de conteúdo**, onde será possível incluir notícias da administração, fotos e etc...

O Web Site será **responsivo**, ou seja adaptável para qualquer dispositivo móvel.

CONTEÚDO DO SITE

- Página inicial
- História do Município
- Localização
- Dados Econômicos e Geográficos
- O prefeito
- Estrutura Organizacional
- Fale Conosco
- SIC Presencial e Eletrônico
 - Cadastro do Cidadão
 - Cadastro do Requerimento
 - Tramitação do Requerimento
 - Comunicação com o Cidadão
- Licitações
- Cadastro de Leis, Decretos e Portarias
- Links do Portal da Transparência, Relatórios de Gestão, Gestão de Recursos Humanos.
- Serviços (Emissão de CNDS)
- Notícias
- Fotos
- Inclusão de Links para: Portal da Transparência, Contra Cheque On-Line, Diário Oficial do Município)

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Diário Oficial Eletrônico

O software de Diário Oficial Eletrônico é composto de um site de imprensa oficial eletrônica e com um sistema gerenciador de publicação operado pela TecSis. Com ele Prefeituras e Câmaras Municipais podem publicar e arquivar todos os seus atos administrativos, possibilitando consulta simples e precisa a toda a população.

Inovação – Pelo fato de a publicação de atos oficiais no site da imprensa oficial eletrônica ter segurança de inviolabilidade de autoria, hora e data garantidas pelos sistemas de criptografia de Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil) e, simultaneamente, de carimbo de tempo certificado pela Divisão Serviço da Hora do Observatório Nacional, se dá à inversão das fases: primeiro, são feitas as publicações de atos oficiais no site das imprensas oficiais eletrônicas das Prefeituras e Câmaras Municipais, depois, são gerados os cadernos.

A **validade jurídica** das publicações de atos oficiais se dá pela publicação no site da imprensa oficial eletrônica e não pelo caderno, que é gerado por demanda para atender apenas os casos exigidos por lei.

Birô de Digitalização - (2 usuários simultâneos)

O Birô de Digitalização é indicado para todos os órgãos públicos que pretendam diminuir a quantidade de papéis tramitados no ambiente de trabalho, além de economizar tempo ao buscar documentos, aumentando assim a qualidade de atendimento a população e organizando o ambiente de trabalho interno com baixo custo.

Um sistema simples, porém, muito eficiente no que se propõe a fazer que é de capturar, indexar e buscar documentos digitalizados além de oferecer a função de gerar mídia em CD/DVD do que foi indexado, dispensa a necessidade de instalar aplicativos para buscar os dados da mídia, por possuir um sistema de busca embutido.

Com uma interface intuitiva, digitaliza e importa nos formatos PDF, tiff e jpg, possui controle de acesso as áreas de armazenamentos e de acesso ao sistema.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

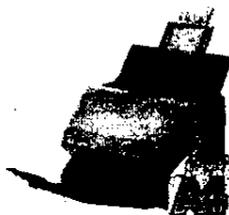


Recursos e Vantagens

- Compartilhamento de informações;
- Segurança no armazenamento dos dados;
- Agilidade e rapidez na digitalização e manipulação de documentos;
- Utilização simultânea do sistema;
- Diminuição do espaço físico no armazenamento de documentos;
- Facilidade na movimentação de seus documentos, com o recurso de geração de mídia;
- Utilização de poucos recursos da máquina;
- Um documento pode ter vários anexos, sendo eles JPEG, TIF ou PDF;
- Compatível com a plataforma Windows;
- Utiliza as propriedades do scanner.

Locação de 4 Scanner Profissional 40 ppm - 80 em modo Duplex

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
Alex Almeida Feitosa



O AV186+ é um compacto scanner duplex de alta velocidade. Projetado para digitalizar documentos até o tamanho ofício e cartões de plástico, o AV186+ pode ser usado para capturar todas as informações que você precisa em um desempenho rápido e confiável.

A entrada reta do papel no scanner permite uma transmissão suave e confiável que evita o atolamento de documentos. Ele também garante papel mais espesso até 400 g/m² e com relevo e cartão de plástico de até 1,25 milímetros podem ser transmitidos sem problemas.

Com o alimentador automático de documentos com capacidade para 50 folhas, o AV186+ oferece rápida velocidade de digitalização de 40 páginas por minuto para documentos de face simples e 80 imagens por minuto a 200 dpi para documentos frente e verso colorido.

Para facilitar o uso, nove digitalizações predefinidas podem ser programadas para diferentes aplicações. Todo o processo de digitalização é simples basta escolher uma configuração pré-definida e pressionar o botão SCAN para digitalizar. Tarefas como a digitalização e armazenamento ou o envio de imagens para aplicativos tomam-se processos completamente automatizados.

O AV186+ também é equipado com vários recursos inovadores, tais como detecção automática de cores, remoção automática de página em branco, correção de desvio e detecção de alimentação múltipla ultrasônica para capturar páginas sobrepostas. Esses recursos ajudam os usuários a digitalizar documentos de forma eficiente e eficaz.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

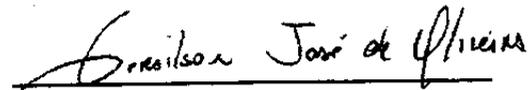
Valor Mensal dos Serviços: R\$ 6.970,00* (seis mil novecentos e setenta reais)

() Incluso a mão de obra para execução dos serviços.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Prazo de instalação e Treinamento: Imediato
- Proposta válida por 60 dias.
- Nestes valores estão inclusas despesas com deslocamento, refeição e hospedagem.

Atenciosamente,



TecSis - Soluções
Gerailson José de Oliveira
(79) 9940-2169
Diretor Comercial

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Aracaju, 02 de janeiro de 2017.

Para:

Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE

Estamos enviando pré-proposta, conforme solicitado no contato realizado, para Locação de Software para Gerenciamento de Conteúdo Digitalizado e Diário Eletrônico do Município.

Proposta Comercial – Valores em Reais

Áreas / Setores	Descrição	Sistemas
Administração Geral	Gerenciamento de Digitalização com disponibilização de mão de obra especializada para execução e fornecimento de equipamentos necessários.	E-Ged
Administração Geral	Diário Eletrônico	E-Diário
Administração	Site Institucional do Município	Site

VALORES MENSAIS

E-Ged	= R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
E-Diário	= R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Site	= R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Total	= R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

A - Considerações Finais

- ✓ A presente proposta é válida até: 31/03/2017.

Aguardamos sua avaliação e aprovação.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Estamos contentes e motivados com a possibilidade de ter como cliente a *Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE* como cliente DIRETRIZ.

Atenciosamente.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa

Waldinei de Queiroz
Relacionamento com Clientes
waldinei@diretriz.net



CONFERE COM ORIGINAL

ALEX Almeida Petrosa

J F INFORMÁTICA & CONSULTORES

Desenvolvimento de Sistemas e Prestação de Serviços

C.N.P.J. – 03.203.151/0001-35

Folhas Nº



Recife, 02 de janeiro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE

Estamos encaminhando nossa proposta comercial para locação do software DIOFM (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios) e SISGED sistema de Gerenciamento de Documentos Digitalizados, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de digitalização na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Brito.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

É o meio de divulgação oficial da administração pública disponibilizado através da internet. Durante o procedimento de editoração e diagramação de cada edição diária, recebe a assinatura com certificação digital fornecida por autoridade certificadora credenciada no âmbito de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contando ainda com carimbo de tempo fornecido pelo Observatório Nacional, demonstrando assim a garantia de autenticidade e temporalidade de cada edição.

SISGED

SisGed é uma solução completa que oferece a digitalização da imagem poderoso nível de produção e captura de dados sem custos por clique ou limitações de funções de digitalização e OCR. É a resposta perfeita para bureaux de serviços de digitalização, digitalização departamentos dentro de grandes corporações ou empresas de qualquer setor a necessidade de recuperar o atraso em sua carteira de converter arquivos de papel em imagens eletrônicas.

Melhora o processo de negócio das organizações através da captura de imagens e dados e transformá-los em informação pesquisável organizado e, em seguida enviá-los para qualquer sistema de gerenciamento de documento ou banco de dados. Oferece uma vasta gama de compatibilidade com os sistemas de gestão de documentos, aplicações de armazenamento de banco de dados, scanners e outros dispositivos de captura e limpeza de imagem e soluções de processamento.

EQUIPAMENTOS

4 (quatro) Scanner Fujitsu 60 páginas por minuto.

EQUIPE TÉCNICA

Disponibilização de 1 (um) funcionário para execução dos serviços 40 horas semanais.

Rua Des. Martins Pereira, 226 – Rosarinho
Fone / Fax: 81. 3242.2460

Recife – PE CEP: 52050-220

E-mail: jf@jfconsultores.com.br

www.jfconsultores.com.br



J F INFORMÁTICA & CONSULTORES

Folha Nº 09

Desenvolvimento de Sistemas e Prestação de Serviços

C.N.P.J. - 03.203.151/0001-35

DESENVOLVIMENTO SITE

História do Município, Galeria de Fotos, Localização Acesso a Email Expresso. Notícias. Dados da Administração, Links Externos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensal.

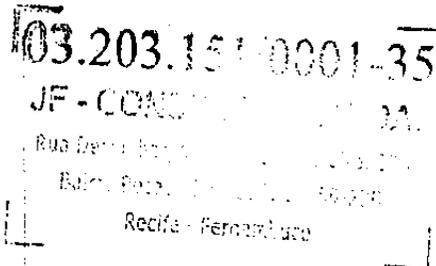
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todas as despesas com treinamento e implantação estão inclusas na proposta.
- Prestamos serviços em mais de 50 Órgãos Públicos em diversos estados, o que demonstra a qualidade dos nossos serviços.
- Validade da Proposta = 90 dias.

Estamos a disposição para demonstrarmos nosso sistema, podendo assim identificar as necessidades do cliente.

Atenciosamente,

JF Informática e Consultores
Departamento Comercial



CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

Rua Des. Martins Pereira, 226 - Rosarinho
Fone / Fax: 81. 3242.2460

Recife - PE CEP: 52050-220

E-mail: jf@jfconsultores.com.br

www.jfconsultores.com.br

PORTARIA
DECRETO
CERTIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Feitosa
Alex Almeida Feitosa

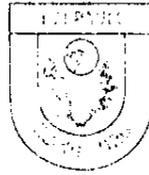
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores: **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, CPF nº 022.573.125-89, **ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS**, CPF nº 266.662.407-77.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2011.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAU, no período de 13/08/2012 a 15/08/2012 com carga horária de 24 horas

Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012

CONSELHEIRO JOSÉ AMADO NASCIMENTO
Diretor de Ensino da Escola de Contas

CONSELHEIRO ULICES ANDRADE FILHO
Diretor da Escola de Contas

CONFERE COM ORIGINAL
Alex Almeida Peixoto

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

N.º /2017

EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, **POR SEU PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, tipo menor preço unitário, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por Item.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: / /2017. Horário: : horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo,
Estado de Sergipe

Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

1. DA ABERTURA:

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia ___/___/2017, às __:__, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, tipo menor preço unitário, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e



Folhas Nº 90
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em envelope **devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO N.º ___/2017
C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devesse obedecer ao exigido no **Anexo II – Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5 – O prazo de entrega que será imediato de acordo com as solicitações feita pelo Presidente a partir da entrega da ordem de serviços.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

c) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

e) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

6.4.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.4.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço global.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.3 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações do Produto e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, por item, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.14. . Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**;

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro **poderá apresentar melhor oferta**.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no subitem 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

7.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2017
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Prefeitura Municipal de Frei Paulo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

distribuição da sede da licitante e/ou pela internet, expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/___/2006;
- d) Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- e). Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h). A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- i). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- j). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei 147/2017;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.4.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de FREI PAULO situado a Praça Capitão João Tavares, Frei Paulo, Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na prefeitura Municipal de Frei Paulo/se;

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo os serviços prestados pela CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Somente haverá reajuste de preços quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por ele estabelecidos.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

03.01- Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado nos serviços prestados, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo dos serviços prestados.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar os serviços prestados;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

17.1.3 – Sustar os serviços nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do serviço sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Os serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

18.2 - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, II, "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93.

18.3 - Os serviços deverão ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro, Frei Paulo/SE.

19.4. A entrega ou envio de tais dados servirá para formalização de controle cronológico de empresas adquirentes do edital, além da entrega, por parte do Município, de um programa específico de preenchimento de propostas, o qual servirá para alimentar o sistema do respectivo pregão.

19.5. A tolerância para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste edital. Após este prazo, não será permitida a participação no certame.

19.6. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.11. A Prefeitura de FREI PAULO reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21 – DOS ANEXOS:

21.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

FREI PAULO(SE), ___ de _____ de 2017.

Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017.

A - OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE/SE.

B- DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

C - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por preço unitário.

D - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

F - CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação.
-

G - DAS EXIGÊNCIAS: OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) CASA DECIMAIS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

H- DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Software para gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital		
02	GED com Assinatura Digital com locação de 04(quatro) scanners, 40ppm e 1 funcionário para digitalização em horário comercial		
03	Criação e Manutenção do Site Institucional de Frei Paulo/SE		

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL P/ 11 MESES
01	Software para gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital		
02	GED com Assinatura Digital com locação de 04(quatro) scanners, 40ppm e 1 funcionário para digitalização em horário comercial		
03	Criação e Manutenção do Site Institucional de Frei Paulo/SE		
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega que será imediato de acordo com as solicitações feita pela Prefeitura a partir da entrega da ordem dos serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:



Folhas N° 39
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: _____ CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
COM O EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº __/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO
CONSTITUCIONAL**

Ref.: Pregão nº __/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXX de 2017.
Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE
LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinalura até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. ___/2017** que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65. §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65. §2º II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora - CPF nº., lotada no deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Frei Paulo, Se de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

PARECER



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 12 de Janeiro de 2017.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Atenciosamente,


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 138/2017

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 - POSSIBILIDADE - ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I- OBJETO FÁTICO

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 02/2017 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

II - DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manacial de atribuições desta Procuradoria.

Cumprе observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ab initio, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação: assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada: certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

IV- CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela REGULARIDADE do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

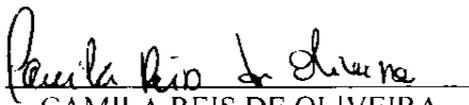
- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 12 de Janeiro de 2017.


CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

PUBLICAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:
24/01/2017 às 09:00 hs

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

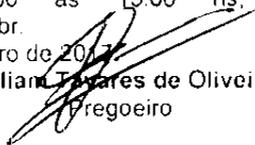
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 000

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br.

Frei Paulo(SE), 12 de janeiro de 2017.


William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

12 DE JANEIRO DE 2017

ANO: I

www.freipaulo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0001 - 2 Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.
TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 24/01/2017 às 09:00 hs

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2 003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br.

Frei Paulo(SE), 12 de janeiro de 2017.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.freipaulo.se.gov.br

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, tipo menor preço por item, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Obtivemos, através do acesso ao e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br ou na Prefeitura, na sala da CPL, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Frei Paulo a responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.
Nome por Extenso: _____
RG. n.º: _____
_____ ASSINATURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

N.º 01/2017

EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, **POR SEU PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, tipo menor preço unitário, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por Item.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: **24/01/2017**. Horário: **09:00** horas. Horário Local
Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo,
Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

1. DA ABERTURA:

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **24/01/2017**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. **Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, tipo menor preço unitário, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO N.º 01/2017
C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devesse obedecer ao exigido no **Anexo II – Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5 – O prazo de entrega que será imediato de acordo com as solicitações feita pelo Presidente a partir da entrega da ordem de serviços.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

c) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

e) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado:

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

6.4.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.4.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço global.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.3 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações do Produto e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, por item, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.14. . Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no subitem 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

7.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de
Prefeitura Municipal de Frei Paulo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

distribuição da sede da licitante e/ou pela internet, expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/___/2006;
- d) Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- e). Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h). A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- i). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- jj). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei 147/2017;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.4.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de FREI PAULO situado a Praça Capitão João Tavares, Frei Paulo, Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 12:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na prefeitura Municipal de Frei Paulo/se;

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo os serviços prestados pela CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Somente haverá reajuste de preços quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por ele estabelecidos.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

03.01- Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado nos serviços prestados, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo dos serviços prestados.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar os serviços prestados;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

17.1.3 – Sustar os serviços nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do serviço sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Os serviços de manutenção de computadores e equipamentos periféricos, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

18.2 - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, II, "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93.

18.3 - Os serviços deverão ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro, Frei Paulo/SE.

19.4. A entrega ou envio de tais dados servirá para formalização de controle cronológico de empresas adquirentes do edital, além da entrega, por parte do Município, de um programa específico de preenchimento de propostas, o qual servirá para alimentar o sistema do respectivo pregão.

19.5. A tolerância para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste edital. Após este prazo, não será permitida a participação no certame.

19.6. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.11. A Prefeitura de FREI PAULO reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21 – DOS ANEXOS:

21.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

FREI PAULO(SE), 12 de janeiro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A - OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE/SE.

B- DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

C - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por preço unitário.

D - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

F - CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação.
-

G - DAS EXIGÊNCIAS: OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) CASA DECIMAIS.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

H- DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Software para gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital		
02	GED com Assinatura Digital com locação de 04(quatro) scanners, 40ppm e 1 funcionário para digitalização em horário comercial		
03	Criação e Manutenção do Site Institucional de Frei Paulo/SE		

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL P/ 11 MESES
01	Software para gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital		
02	GED com Assinatura Digital com locação de 04(quatro) scanners, 40ppm e 1 funcionário para digitalização em horário comercial		
03	Criação e Manutenção do Site Institucional de Frei Paulo/SE		
VALOR TOTAL			

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega que será imediato de acordo com as solicitações feita pela Prefeitura a partir da entrega da ordem dos serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:



Folhas Nº 91
★

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
COM O EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 01/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E
QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este
instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO,
IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar

(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto a Prefeitura
de FREI PAULO, podendo entregar e receber envelopes contendo os
documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar
deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de
julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo
de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se
tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta
Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO
CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº 01/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados:

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE
LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/09)

Por ser verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a critério do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 01/2017** que, simultaneamente:

- não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65. §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65. §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora - CPF nº., lotada no deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Frei Paulo, Se de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

• CREDENCIAMENTO

•



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE EIRELI - ME**

CNPJ: 19.087.653/0001-88

NIRE: 28600007239

Pelo presente instrumento particular de Primeira Alteração Contratual na melhor forma de direito, os abaixo-assinados.

1. Gerailson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410600-6 2ª via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a Rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Atalaia Aracaju/SE CEP: 49.037-630.

Na condição de titular da empresa GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141, Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150, com seu contrato social arquivado na Jucese sob NIRE nº 28600007239 em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Promove a alteração do nome empresarial GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, para TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS;

2 - Promove a alteração da sede situada na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141 Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150 para Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

3- Promove a alteração do capital de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A vista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, e terá sua sede situada Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

2ª O capital será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



3ª A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de artigos de papelaria; Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);

Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **Gerailson Jose de Oliveira**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

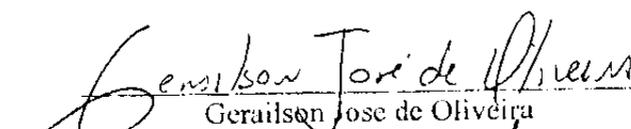
7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

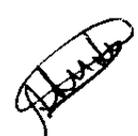
8ª O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário observada a legislação vigente sobre a matéria.

10ª Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 29 de Maio de 2014.


Gerailson Jose de Oliveira







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/06/2014 SOB Nº: 20140194410
Protocolo: 14/019441-0, DE 05/06/2014
Empresa: 28 6 0006723 9
CNPJ: 07.011.000/0001-9
SISTEMA

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1240922852

PROIEITO PLASTIFICAR
 1240922852

Nome: **GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**

RG: **34106006** SSP

CPF: **033.019.426-02** DATA NASCIM: **19/09/1951**

Endereço: **JOSE VITOR DE OLIVEIRA**

EVA APARECIDA DE OLIVEIRA

DATA DE EMISSAO: **15/02/2012**

DATA DE EMISSAO: **04/05/2016**

01510197154
SR018048706

[Assinatura]
 Lygand Simões da Mota
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 6 0000723-9	CNPJ 19.087.653/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/10/2013	Data de Início de Atividade 10/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 549 LOJA A. PEREIRA LOBD, ARACAJU, SE, 49.052-330			
Objeto SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS e SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE RÁTIOS DE PAPELARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS), TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Titular			
Nome/CNPJ GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA 033.019.626-02	Administrador Sim	Início do Mandato 16/10/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2014 Ato: ALTERAÇÃO DE DADOS: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Número: 20140194410	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	

ARACAJU - SE, 23 de janeiro de 2017

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60085533

CÓDIGO VERIFICADOR: b55f55

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucese.org.br/validar.php?certidao=web



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 02/2017 com a finalidade de efetuar o credenciamento das licitantes participantes do **Pregão Presencial nº 01/2017**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE**. Subsegue abaixo o licitante participante e seu respectivo representante credenciado: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME** credenciou o senhor Gerailson José de Oliveira, inscrita no CPF nº 033.019.626-02. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitantes presentes:

Frei Paulo/SE, 24 de janeiro de 2017.

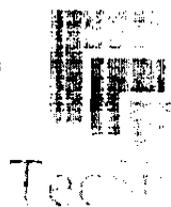
William TAVARES OLIVEIRA
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
APOIO

Alda Simone Vieira Santos
ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
APOIO

Gerailson José de Oliveira
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME, credenciou o senhor Gerailson José de Oliveira, inscrita no CPF nº 033.019.626-02

PROPOSTAS



Folhas Nº 99
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE
Rua Pastos Boi Brás Aranda, 519 - Petrópolis - SE
Fone: (16) 3333-1100
E-mail: prefeitura@freipaulo.se.gov.br

Aracaju, 24 de janeiro de 2017.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE
PREGÃO 01/2017

PROPOSTA DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Software para Gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital	R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Serviços de Digitalização de Documentos com fornecimento de GED (Gestão Eletrônica de Documentos)	R\$ 3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais)	44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)
Desenvolvimento de Web-Site Institucional Municipal	R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
TOTAL	7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)	R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega que será imediato de acordo com as solicitações feita pela Prefeitura a partir da entrega da ordem dos serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.



Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: TecSis Tecnologia e Sistemas Eirelli-ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Endereço: Rua Pastor Euclides Arlindo 549, Bairro Pereira Lobo

Fone/Fax: (79) 3022 – 2169 / (79) 9 9940-2169

E-mail: tecsisaju@gmail.com

Banco: Agência: Banco Banese – AG 68

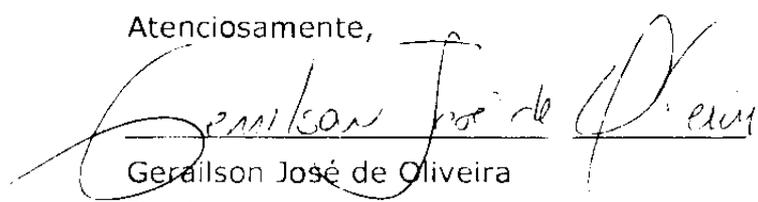
Local/Data: Aracaju – 24 de Janeiro de 2017

Conta Corrente Nº: Tipo 03 – CC 100141-5

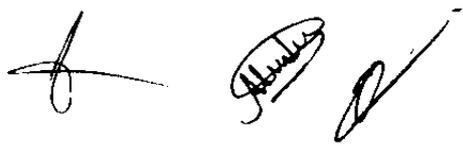
Nome do Representante Legal: Gerailson Jose de Oliveira – CPF: 033.019.626-02

- Prazo de Instalação e Treinamento: Imediato
- Proposta válida até: 31/03/2017
- Nestes valores estão inclusas despesas com deslocamento, refeição e hospedagem e obrigações trabalhistas.

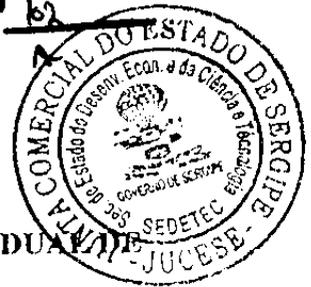
Atenciosamente,


Gerailson José de Oliveira
Diretor

19.087.653/0001-88
TECSIS TECNOLOGIA E
SISTEMAS EIRELI - ME
Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549
Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.052-330
Aracaju - SE



HABILITAÇÃO



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE EIRELI - ME**

CNPJ: 19.087.653/0001-88

NIRE: 28600007239

Pelo presente instrumento particular de Primeira Alteração Contratual na melhor forma de direito, os abaixo-assinados.

1. Gerailson Jose de Oliveira, brasileiro, capaz, solteiro, data de nascimento 19/03/1977, profissão comerciante, CPF nº 033.019.626-02, documento de identidade nº 3410600-6 2ª via SSP/SE expedida em 06/10/2006, residente a Rua Min. Alberto Bragança nº 58, Bairro Atalaia Aracaju/SE CEP: 49.037-630.

Na condição de titular da empresa GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com sede e foro jurídico na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141, Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150, com seu contrato social arquivado na Jucese sob NIRE nº 28600007239 em 16/10/2013 e inscrito no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88. Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 - Promove a alteração do nome empresarial GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - ME, para TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS;
- 2 - Promove a alteração da sede situada na Rua Carlos Pereira de Melo nº 141 Bairro Farolândia Aracaju/SE Cep.: 49.030-150 para Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.
- 3- Promove a alteração do capital de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais), para R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A vista das modificações ora ajustadas. Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME e terá como nome de fantasia TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS, e terá sua sede situada Rua Pastor Euclides Arlindo nº 549 loja A, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE Cep.: 49.052-330.

2ª O capital será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



3ª A empresa tem por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; máquinas e equipamentos para escritórios; Comércio Varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista de artigos de papelaria; Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente (organização documental e digitalização e indexação dos documentos);

Tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviço de hospedagem da internet; Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos; Atividades de cobranças e informações cadastrais.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **Gerailson Jose de Oliveira**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrado declara, sob as penas da lei, de que não esteja impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, se necessário observada a legislação vigente sobre a matéria.

10ª Fica eleito o foro de Aracaju, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju, 29 de Maio de 2014.

Gerailson Jose de Oliveira
Gerailson Jose de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/06/2014 SOB Nº. 20140194410
Protocolo: 14019441-0, DE 05/06/2014
Emprego: 28 6 0000723 9
SISTEMA DE REGISTRO E SISTEMAS


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **GERALSON JOSE DE OLIVEIRA**

ENC. REGISTRO: **3410600** ENC. PART. EMER: **SSP**

CNPJ: **033.019.826-02** DATA NASCIM: **19/09/1977**

Nome: **JOSE VILSON DE OLIVEIRA**

EVA AFILIADA DE: **OLIVEIRA**

DATA DE PASSAGEM: **15/02/2012**

DATA DE PASSAGEM: **04/05/2016**

01510197154
 SEQ18048706

Edgard Senise da Silva
 DIRETOR - PRESIDENTE

1240922852

1240922852

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitoso

[Handwritten signatures and marks]

alert(tab_ativ)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 971352 **CNPJ/CPF:** 19.087.653/0001-88

Nome/Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Nome de Fantasia: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 549 - LOJA A - PEREIRA LOBO - 49052-330, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt. Início
4751201	Com.var.espec.equíp.e sup.informatica	21/10/2013
4761003	Com.var.de artigos de papelaria	21/10/2013
6209100	Suporte tec.man.e outros servs.tec.info.	21/10/2013
6311900	Trat.dados.prov.servs.apl.e ser.nosp.in.	21/10/2013
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	21/10/2013
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	21/10/2013
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	21/10/2013
8291100	Ativ.de cobranca e informac. cadastrais	21/10/2013
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	21/10/2013

Aracaju (SE), em 18 de Junho de 2015.

Cartão impresso através do endereço

<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 431374/2016

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549
PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49052330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/12/2016 10:11:12**, válida até **25/01/2017** e deve ser conferida via Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2016

Autenticação:201612267LAFHF

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep: 49086-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME**
CNPJ: 19.087.653/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:44:05 do dia 17/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2017.

Código de controle da certidão: **A697.A16C.58E3.30E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19087653/0001-88
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME
Nome Fantasia: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS
Endereço: R PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549 SALA A / PFEREIRA LOBO /
ARACAJU / SE / 49052-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010208374900495644

Informação obtida em 02/01/2017, às 10:00:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 603/2017

Inscrição Estadual: 27.142.664-0
Razão Social: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI
CNPJ: 19.087.653/0001-88
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO 549
PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49052330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **02/01/2017 09:09:08**, válida até **01/02/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Janeiro de 2017

Autenticação:20170102COT000

Copyright © 2007 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Landreth Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep: 49050-900 - Aracaju, SE - (Dxx79) 216-3333



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201600164183

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Contribuinte: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

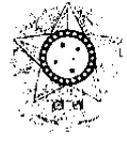
Esta certidão será válida até 02/02/2017.

Aracaju (SE), 23 de Novembro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 2016001641835ZX5

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.087.653/0001 88
Certidão nº: 99829109/2016
Expedição: 03/10/2016, às 13:38:55
Validade: 31/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.087.653/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME		
TIPO DE ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeteria 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
TIPO DE ESTABELECIMENTO - NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
RAZÃO SOCIAL R PASTOR EUCLIDES ARLINDO	NÚMERO 549	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 49.052-330	BARRIO/DISTRITO PEREIRA LOBO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO gera49@hotmail.com	TELEFONE (79) 3022-2169 / (79) 9940-2169	
ENTIDADE FEDERATIVA DE RESPONSABILIDADE *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 16/10/2013	
RAZÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO *****		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/02/2016** às **13:05:25** (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(Sede) 28 6 0000723-9	CNPJ 19.087.653/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/10/2013	Data de Início de Atividade 10/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 549 LOJA A. PEREIRA LDBO, ARACAJU, SE, 49.052-330			
Objeto SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE RÁTIOS DE PAPELARIA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS), TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES DE CDBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Titular			
Nome-CPF GERAILSON JOSE DE OLIVEIRA 033.019.626-02	Administrador Sim	Início do Mandato 15.10.2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Número: 20140194410	Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXX	

ARACAJU - SE, 23 de janeiro de 2017

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO: 60085533

CÓDIGO VERIFICADOR: 660305

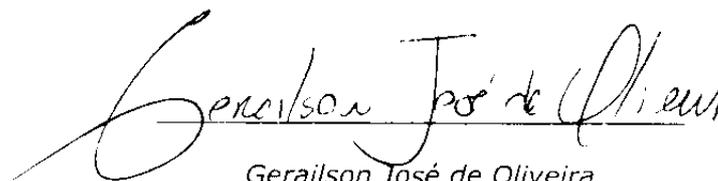
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001 - Autenticidade do presente documento pode ser verificada no endereço www.jucesc-se.gov.br/index.php?zeridadao=web

DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

TecSis Tecnologia e Sistemas Eirelli-ME, CNPJ nº 19.087.653/0001-88, sediada a Rua Pastor Euclides Arlindo, 549 - Pereira Lobo - CEP 49052-330 na cidade Aracaju - SE, declara para fins do disposto no Inciso VII do Art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão nº 01/2017.

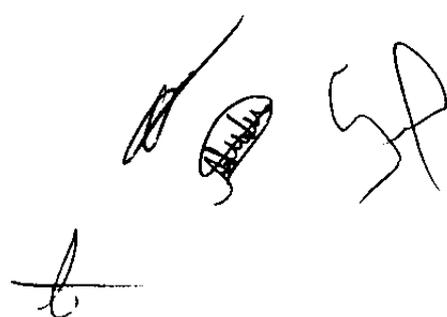
Aracaju, 24 de Janeiro de 2017.



Gerailson José de Oliveira

Diretor

19.087.653/0001-88
TECSIS TECNOLOGIA E
SISTEMAS EIRELI - ME
Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549
Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.052-330
Aracaju - SE



DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

TecSis Tecnologia e Sistemas Eirelli-ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.087.653/0001-88, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Gerailson José de Oliveira, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz.()

Aracaju, 24 de Janeiro de 2017.



Gerailson José de Oliveira

Diretor

19.087.653/0001-88
TECSIS TECNOLOGIA E
SISTEMAS EIRELI - ME
Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549
Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.052-330
Aracaju - SE

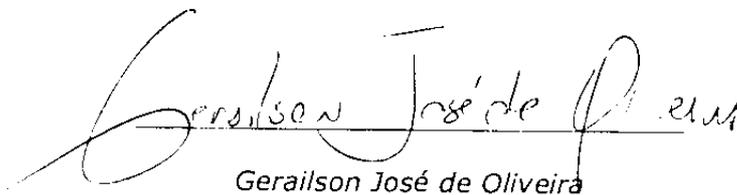


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

TecSis Tecnologia e Sistemas Eirelli-ME, inscrita no CNPJ nº 19.087.653/0001-88, sediado na Rua Pastor Euclides Arlindo, 549 - Pereira Lobo - CEP 49052-330 na cidade Aracaju - SE na cidade Aracaju - SE declara, sob pena da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Aracaju, 24 de janeiro de 2017.



Gerailson José de Oliveira

Diretor

19.087.653/0001-88
TECSIS TECNOLOGIA E
SISTEMAS EIRELI - ME
Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549
Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.052-330
Aracaju - SE



ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017.

Às nove horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezessete (24/01/2017), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 02/2017, composta pelos senhores WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, LUIZ ALBERTO DOS SANTOS e ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO nº 01/2017, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE**, conforme edital. Solicitou o edital a seguinte licitante: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**. Não houve pedido de participação no certame licitatório, por parte das demais firmas do ramo pertinente ao objeto do Pregão. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu aos credenciamento da licitante presente, analisando os documentos, havendo licitante na condição de EPP, qual seja a **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenham tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade Após as verificações, foi registrado o preço dos itens da licitante presente. Iniciada a fase de Negociação, efetuou os menores lances, como segue abaixo

ITENS	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME
Item 01	2.450,00
	2.425,00
	2.420,00
	2.410,00
	2.400,00
Item 02	3.690,00
	3.630,00
	3.610,00
	3.600,00
	3.585,00
	3.560,00
	2.550,00
Item 03	1.450,00
	1.400,00
	1.370,00
	1.350,00

[Handwritten signatures and initials]

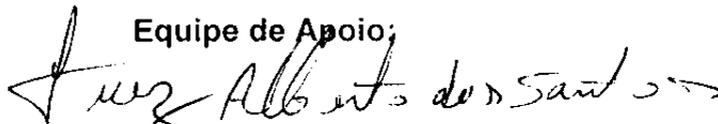


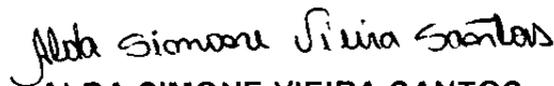
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

	1.200,00
	1.150,00
	1.100,00
	1.000,00
	970,00

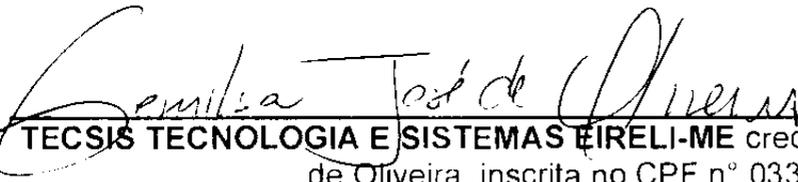
Abertos o Envelope de Habilitação da licitante e analisadas as documentações, não foi encontrada nenhuma irregularidade. A empresa estava com suas documentações em conformidade com o pedido no edital. Os documentos de habilitação e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados a disposição do representante credenciado que também rubricou os citados documentos. À vista da análise da habilitação foi declarado vencedor o licitante: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME** com os itens 01, 02 e 03. O representante credenciado declinaram do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação, foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que o licitante apresente sua proposta reformulada e foi informado neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelo representante do licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 24 de janeiro de 2017 às 10h e 07 min.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio;

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro

LICITANTES:


TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME credenciou o senhor Gerailson José de Oliveira, inscrita no CPF nº 033.019.626-02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO - REF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Onde se Lê:

"MAPA DE LANCES: Item 02, preço final 2.550,00"

Leia-se:

"MAPA DE LANCES: Item 02, preço final 3.550,00"

Frei Paulo(SE), 24 de Janeiro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

**PROPOSTA
REFORMULADA**



Aracaju, 24 de janeiro de 2017.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO - SE
PREGÃO 01/2017

PROPOSTA - REFORMULADA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Software para Gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Serviços de Digitalização de Documentos com fornecimento de GED (Gestão Eletrônica de Documentos)	R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
Desenvolvimento de Web-Site Institucional Municipal	R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais)	R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)
TOTAL	R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)	R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega que será imediato de acordo com as solicitações feita pela Prefeitura a partir da entrega da ordem dos serviços.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.



Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: TecSis Tecnologia e Sistemas Eirelli-ME

CNPJ: 19.087.653/0001-88

Endereço: Rua Pastor Euclides Arlindo 549, Bairro Pereira Lobo

Fone/Fax: (79) 3022 – 2169 / (79) 9 9940-2169

E-mail: tecsisaju@gmail.com

Banco: Agência: Banco Banese – AG 68

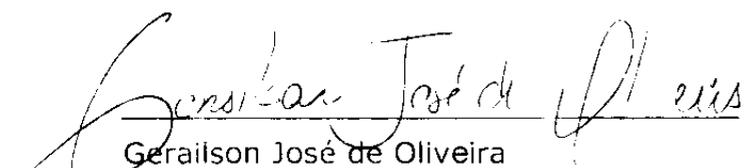
Local/Data: Aracaju – 24 de Janeiro de 2017

Conta Corrente Nº: Tipo 03 – CC 100141-5

Nome do Representante Legal: Gerailson Jose de Oliveira – CPF: 033.019.626-02

- Prazo de Instalação e Treinamento: Imediato
- Proposta válida até 31/03/2017.
- Nestes valores estão inclusas despesas com deslocamento, refeição e hospedagem e obrigações trabalhistas.

Atenciosamente,


 Gerailson José de Oliveira
 Diretor

19.087.653/0001-88
TECSIS TECNOLOGIA E
SISTEMAS EIRELI - ME
 Rua Pastor Euclides Arlindo, nº 549
 Bairro Pereira Lobo, CEP: 49.052-330
 Aracaju - SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E EMAILS DO SITE, CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.**

CNPJ – 19.087.653/0001-88

ENDEREÇO: RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 549, PEREIRA LOBO, ARACAJU/SE

VALOR GLOBAL DE: R\$ 76.120,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 25 DE JANEIRO DE 2017.


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Folhas Nº 125
A

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017.**

OBJETO: **Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.**

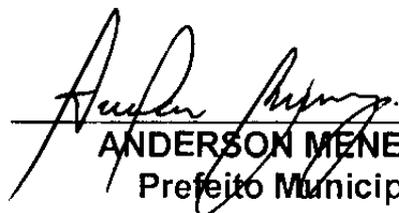
VENCEDOR: - **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.**

CNPJ – **19.087.653/0001-88**

ENDEREÇO: **Rua Pastor Euclides Arlindo, 549, Pereira Lobo,
Aracaju/SE**

VALOR GLOBAL DE: **R\$ 76.120,00 (setenta e seis mil, cento e vinte reais).**

FREI PAULO (SE), 27 DE JANEIRO DE 2017.



ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CONTRATO(S)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 139/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO E EMAILS DO SITE, CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, E, DO OUTRO, A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliada neste município, e a Empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**, localizada à Rua Pastor Euclides Arlindo, 549, Pereira Lobo, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº. 19.087.653/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF nº. 033.019.626-02, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os Serviços será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



Folhas Nº 127
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Os Serviços serão prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, pelo valor mensal de R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte) que teve como valor global R\$ 76.120,00 (setenta e seis mil, cento e vinte reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

05.01- Secretaria Municipal de Administração
2.006- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00- Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica
000- FR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Software para gerenciamento de Diário Oficial Eletrônico do Município com Certificação Digital	2.400,00	26.400,00
02	GED com Assinatura Digital com locação de 04(quatro) scanners, 40ppm e 1 funcionário para digitalização em horário comercial.	3.550,00	39.050,00
03	Criação e Manutenção do Site Institucional	970,00	10.670,00

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664

2

USCARIO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Valor Total	R\$ 920,00	70/12/20
-------------	------------	----------

CLAUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII, XIII, da Lei nº 8.666/93).

- O contratado, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de capacidade técnica determinadas no procedimento de licitação, mantendo o registro de habilitação atualizado e em conformidade com as exigências legais;
 - Manter todos os recursos técnicos necessários para a prestação dos serviços, de modo a garantir a satisfação dos usuários, a qualquer hora e em qualquer local;
 - Manter atualizado o cadastro de pessoal técnico especializado, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualificação dos profissionais;
 - Manter atualizado o cadastro de equipamentos, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de fornecedores, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de materiais, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de serviços, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de mão de obra, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de instalações, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de transporte, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de comunicação, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de segurança, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de saúde, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de meio ambiente, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de patrimônio, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de pessoal, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de equipamentos, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de materiais, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de serviços, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de mão de obra, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de instalações, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de transporte, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de comunicação, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de segurança, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de saúde, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de meio ambiente, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;
 - Manter atualizado o cadastro de patrimônio, bem como a documentação necessária para a comprovação da qualidade dos mesmos;

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VI, da Lei nº 8.666/93).

O contratado, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no contrato, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 171 da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do Contratado: _____
 Assinatura do Contratante: _____






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial nº. 01/2017** que, simultaneamente:

▪ não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93,

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

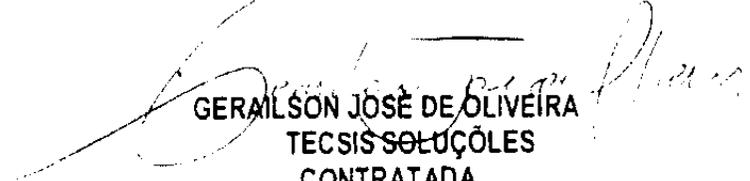
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais

Frei Paulo (SE) - 01 de Fevereiro de 2017


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GERALSON JOSÉ DE OLIVEIRA
TECSIS SOLUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 

II - 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PUBLICAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE:

TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

CNPJ – 19.087.653/0001-88

ENDEREÇO: RUA PASTOR EUCLIDES ARLINDO, 549, PEREIRA LOBO, ARACAJU/SE

VALOR GLOBAL DE: R\$ 76.120,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

03.01- Secretaria Municipal de Administração
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 000

Na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017.

FREI PAULO/SE, 01 de Fevereiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

000136
D

Sistema Processual - TCE/SE

Tribunal de Contas de Sergipe	
PROTOCOLO	
Nº:	2017/002032
Data	Usuário
09/01/2017 12:43	JORGE PARANHOS MIRANDA DE OLIVEIRA

Recibo de Cadastro de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Órgão Origem:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO	
Tipo de Documento:	OFÍCIO	
Número Documento:	08/2017	
Assunto:	OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS	
Descrição:	CADASTRAMENTO DE SENHA PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NAS RESOLUÇÕES Nº280/2013 E Nº260/2011	
Qtd. Arquivos:		
Interessado(s):		
CPF/CNPJ		
48819131587	ANDERSON MENEZES	PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

OFICIO Nº 08/2017

FREI PAULO/SE, 09 de janeiro de 2017.

DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE
SR. ANDERSON MENEZES

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE SENHA PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES
SOLICITADAS NAS RESOLUÇÕES Nº 280/2013 e Nº 260/2011

Venho respeitosamente, através deste encaminhar a esta Corte de Contas os dados da pessoa responsável pelo envio das informações referentes a eventos festivos e a avisos de editais de licitação.

Segue abaixo os dados:

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
RG: 3.069.366-7 SSP/SE
CPF: 022.573.125-89
EMAIL: william@atecconsultoria.com.br

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE
SERGIPE, 09 de janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 941.941 SSP/SE
CPF: 488.191.315-87



000138
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO

CONTRATO Nº. 139/2017

CONTRATADA: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

OBJETO DO ADITIVO: PRAZO.

BASE LEGAL: ART. 57, Inciso II DA LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.



000139
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 30 de Dezembro de 2017.

Ref. Solicitação do primeiro aditivo de prazo para o contrato de nº 139/2017 onde o objeto é a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

Ao Exm. Sr.

Presidente da CPL de Frei Paulo/SE

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

O Prefeito de Frei Paulo/SE, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista na lei nº 8.666/93, solicitar e autorizar a instauração de processo para o segundo aditamento de prazo para o contrato de nº 139/2017 onde o objeto é a Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, face a notória necessidade dos mesmos para desenvolvimentos das atividades regimentalmente previstas, vendo o serviço não pode ser interrompido.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover a Prefeitura, com os respectivos Serviços para um bom atendimento a população deste Município .

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover esta Prefeitura do Município de Frei Paulo com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente



000140
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

solicitação, a fim de que, após a devida análise, instaure a abertura do competente Aditamento, nos termos da Leis nº 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão do Senhor renovam os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000141
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.**
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000142
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000143
A

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

MINUTA DO TERMO ADITIVO N° /2017

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FREI PAULO E A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**, sediada na Rua Pastor Euclides Arlindo, 549, Pereira Lobo, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ n°. 19.087.653/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF n°. 033.019.626-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de Prestação de Serviços, escorado no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cláusulas quarta do contrato celebrado em 01 de Fevereiro de 2017, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 01/2017 entre o Município De Frei Paulo e a firma **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME** passam a vigorar com as seguinte redação:

000144
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018** o prazo de execução do contrato firmado entre o Município De Frei Paulo e a firma **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ratificada a cláusula e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FREI PAULO/SE, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



000145
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 205/2017

Termo de Aditamento ao Contrato n° 139 de 01 de fevereiro de 2017

Versa o presente sobre a alteração do prazo, dotação orçamentária e valor do contrato informado com a empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME para Contratação de empresa especializada nos Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, conforme anexos constantes do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n°. 01/2017.

Procedemos à análise criteriosa da Minuta do "primeiro termo" aditivo ao contrato supra, chegando a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Desta forma, somos pela formalização do aditamento contratual, atendidas as formalidades de estilo.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO/SE, 30 de dezembro de 2017.

Camila Reis de Oliveira

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



000149
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01 de 31 de Janeiro de 2018, vem apresentar justificativa para o primeiro aditamento do contrato nº. 139/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 01/2017, que objetiva Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção, Desenvolvimento e Hospedagem de conteúdo e emails do Site, criação do Diário Oficial Municipal e Digitalização de documentos da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para o aditamento de prazo, consoante:

CONSIDERANDO, que o aditivo do contrato nº. 139/2017, celebrado em 30 de dezembro de 2017, faz-se necessária para atender a plena e concreta execução dos serviços ora contratados, evitando assim, uma possível interrupção destes os quais são de fundamental importância para o município;

CONSIDERANDO, que a interrupção desse contrato acarretaria em enormes prejuízos ao andamento dos trabalhos da prefeitura e conseqüentemente da população, levando sérios problemas e dificuldades;

CONSIDERANDO, que a empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME cumpre rigorosamente suas responsabilidades profissionais e contratuais, bem como possui vasta experiência e capacidade técnica;

CONSIDERANDO, que a interrupção desse contrato causaria problemas a população Britense, levando sérios problemas e dificuldades;



000147

A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

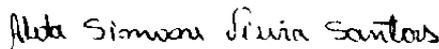
Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece **Art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, justifica-se a realização do primeiro aditamento ao contrato em epígrafe a fim de que os serviços possam ser normalmente executados.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO, (SE) 30 de dezembro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



000148
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO ADITIVO N° 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FREI PAULO E A EMPRESA TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a Empresa TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME, sediada na Rua Pastor Euclides Arlindo, 549, Pereira Lobo, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº. 19.087.653/0001-88, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. GERALSON JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº. 033.019.626-02, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de Prestação de Serviços, escorado no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As cláusulas quarta do contrato celebrado em 01 de Fevereiro de 2017, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2017 entre o Município De Frei Paulo e a firma TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME passam a vigorar com as seguinte redação:



000149
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018** o prazo de execução do contrato firmado entre o Município De Frei Paulo e a firma **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ratificada a cláusula e condições estabelecidas no contrato meacionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

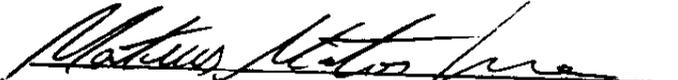
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

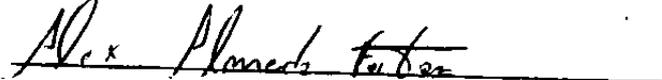
FREI PAULO/SE, 30 de dezembro de 2017.


ANDERSON MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GERAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

000150
A

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANDERSON MENEZES**, torna público que firmou **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato firmado com a empresa **TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-ME**, devendo o presente Edital ser afixado no Site Oficial, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 30 de dezembro de 2017.



ANDERSON MENEZES
Prefeito municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no SITE OFICIAL da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 30 de dezembro de 2017.


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.P.L